

EMENDA Nº – CCJC
Ao SUBSTITUTIVO DA CMA AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº
649, DE 2011

Suprima-se a seção IV, do capítulo V, do Substitutivo do relator da CCJ, ao Projeto de Lei do Senado nº 649, de 2011.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo suprimir a seção que dispõe sobre os crimes e as penas (englobando os arts. 79 e 80), uma vez que acreditamos que tal objeto será mais adequado normativamente se for abordado no âmbito do Código Penal.

A consolidação de todos os dispositivos criminais no Código Penal passa, neste momento, por uma reforma nesta Casa cuja relatoria encontra-se sob minha responsabilidade. Assim, é de todo desaconselhável que a tipificação de crimes seja promovida por leis extravagantes, que versem sobre outra matéria.

Senador PEDRO TAQUES
PDT/MT



SF/13885.63351-44